



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

O checklist a seguir apresenta os principais pontos a serem atendidos na elaboração dos manuais de normatização das atividades de extensão e dos projetos pedagógicos de curso (PPC) no que tange à curricularização da extensão na UFC.

Checklist para elaboração do manual de normatização das atividades de extensão

Item verificado	Está Adequado (SIM/NÃO)	Observação
Foram observadas as normas vigentes para o processo de curricularização da extensão: Resolução N°28/2017/CEPE/UFC; Resolução CNE/CES N° 7/2018; Guia de Curricularização da UFC?		
Foi definida a(s) modalidade(s) de acordo com o Art. 5° - Resolução. N° 28/CEPE/UFC/2017?		
O percentual de 10% a 15% foi respeitado? (Parágrafo único - Art. 2° - Resolução. N° 28/CEPE/UFC/2017)		
O somatório das cargas horárias na modalidade combinada, ou quando a opção for apenas pela modalidade II, está de acordo com a carga horária total definida para a extensão?		
A modalidade, percentual e outras informações definidas são as mesmas no PPC e no Manual?		
No caso de opção pela modalidade II (combinada ou não com a modalidade I), as disciplinas contemplam percentual da CH para extensão além das horas teóricas e práticas? (as disciplinas na modalidade II não devem ter CH somente em extensão, sendo obrigatório outras atividades curriculares).		
Há menção aos procedimentos de creditação e integralização de acordo com o Módulo de Creditação do SIGAA?		
A figura do supervisor de extensão está prevista no manual e como membro do colegiado do curso nos termos do Art. 13 da Resolução N°28/2017/CEPE/UFC?		
O papel do supervisor de extensão está de acordo com o previsto na resolução em vigência?		
As cinco modalidades de ações de extensão (programa, projeto, prestação de serviços, curso e evento) são previstas e conceituadas corretamente no PPC e no manual?		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Há menção à escolha das áreas temáticas de extensão? (Recomenda-se indicar as 8 áreas temáticas definidas no inciso III, Art. 6º da Resolução Nº 07/CNE/CES/2018)		
Há previsão do uso da carga horária excedente de extensão como atividade complementar corretamente?		
Havendo previsão do uso de horas de extensão excedente, foi previsto que as horas excedentes de atividade complementar NÃO podem ser usadas para extensão? (só é possível no caso contrário)		
Foi estabelecido que as horas realizadas em Atividade de Estágio não podem ser integralizadas como horas em extensão, e que alguns modos de participação em ações de extensão podem ser considerados (dadas as características da atuação do discente) para fins de estágio supervisionado, caso assim seja definido pelo curso? (Atenção! a atividade de extensão realizada no campo de estágio não pode ser computada em duplicidade para as duas atividades)		
Havendo a previsão de Empresas Juniores, esta foi inserida de acordo com a Resolução Nº 02/2021/UFC, de 23 de março de 2021?		
Nos casos de ações do tipo Liga Acadêmica, foi orientado que, ao serem formalizadas na PREX, são tratadas como ações de extensão e sujeitam-se às normas e diretrizes da extensão universitária?		
As terminologias para os discentes “bolsistas” e “voluntários”, quando aparecem, são usadas adequadamente? (Não usar o termo “bolsista” para os alunos voluntários, pois é restrito ao aluno remunerado)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Normas utilizadas como referência:

- Resolução nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017: dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC). Link: https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2017/resolucao28_cepe_2017.pdf
- Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018: Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências
https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN72018.pdf
- Guia de Curricularização das Atividades de Extensão na UFC e Módulo de Creditação de Atividade Complementar e de Extensão. Link: <https://prex.ufc.br/pt/curricularizacao/>
- Resolução nº 02/CEPE, de 23 de março de 2021. Regulamenta a criação, qualificação e funcionamento das empresas juniores da Universidade Federal do Ceará (UFC). Link: https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2021/resolucao02_cepe_2021.pdf